



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 18 METROS EM ESTRUTURA MISTA SOB O RIO JUCURUÇU NA FAZENDA ALVORADA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS - MG.

DIA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO E LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

02/09/2025 às 09:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <https://licitar.digital/>

ENDEREÇO: Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

LOCAL: <https://licitar.digital/>

ÁREA SOLICITANTE:

1 – Município de Palmópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG, CNPJ 66.234.345/0001-18**, com endereço na Av. Antônio Esteves Viana, 60, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Palmópolis, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica no endereço <https://licitar.digital/>.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 18 METROS EM ESTRUTURA MISTA SOB O RIO JUCURUÇU NA FAZENDA ALVORADA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS - MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha Dotação: 618

Órgão: 12 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 12001 – SEC. M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Programa de trabalho: 26.782.0027.3059 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS EM ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17063110

4 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

4.1 Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site: <https://licitar.digital/> ou obtida na sala da Divisão de Licitação, no horário de 08 às 12 horas.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio supra.

4.3 **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** sobre o edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, - Menu superior, Processos/ Processos Publicados - Localizar Pregão, Símbolo alerta em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, permanecendo dúvidas sobre o envio, o interessado deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma **LICITANET**.

4.3.1 As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa até o 3º (terceiro) dia útil, que anteceder a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada, **EXCLUSIVAMENTE** na Plataforma Licitar Digital, dirigidas ao Pregoeiro.

5.2 A petição deverá ser assinada pela parte impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.3 O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos.

5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

5.5 A decisão do (a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e será disponibilizada no site <https://licitar.digital/> para conhecimento de todos os interessados.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/>.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos com equipe do sistema Plataforma Licitar Digital <https://licitar.digital/> onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

6.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.2. Os interessados deverão atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do art. 28 e o art.79 da Resolução n.º 1.025 – CONFEA.

6.2.1. Ser do segmento e ramo de atividade, pertinente (da mesma natureza) do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

6.3. Quando cabível e no que for devido deverá ser concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538 de 2015.

6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.4.1. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

6.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.4.3. O item 6.4. também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

6.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.4.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

6.4.8.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.4.9. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

6.4.10. Empresa submissa a concurso de credores;

6.4.11. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Palmópolis, ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

6.4.12. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.4.13. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4.14. A participação neste certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, LICITAR DIGITAL observada data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

8 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

8.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

8.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma LICITAR DIGITAL poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento de segunda a quinta-feira, das 08 às 16 horas e às sextas-feiras, das 08 às 14 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitar.digital/>.

9 – DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitar.digital/>.

9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

9.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://licitar.digital/>.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Preço global, de acordo com o valor estimado no Projeto Básico, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Projeto Básico;

10.2. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.3. Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto conforme Projeto Básico, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

10.7. O Agente de Contratação caso julgue necessário submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma análise afim de que se ateste a conformidade, ou não, da proposta de preço apresentada.

10.8. Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR GLOBAL no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

10.9. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

10.10. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA precedida dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.11. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

10.12. Deverão as licitantes, junto a proposta inicial, apresentarem a planilha de composição de preço unitário e detalhamento de encargos sociais com inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

10.13. Será exigido, como requisito de pré-habilitação, seguro garantia da proposta, no valor de 1% do valor previsto para contratação, nos termos do Art. 58 da Lei 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

11.2.1 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

11.3 O modo de disputa será o tipo “aberto”. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 2min00seg do período da sessão pública. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance (inclusive quando se tratar de lances intermediários) reiniciando a contagem para o fechamento e assim, sucessivamente.

11.4. O (A) Pregoeiro (a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

12.3 Constatada a existência de impedimento para licitar com este ente público, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício;

12.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

12.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

12.6. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior ao preço do orçamento referencial do Projeto Básico.

12.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.8. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.9. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

12.10. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.11. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

12.13 Encerrada a etapa de lances a licitante arrematante deverá apresentar a proposta final realinhada, sob o prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro em campo próprio do sistema.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema Plataforma Licitanet, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

13.1.1 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor.

13.1.1 Os documentos relativos à habilitação serão enviados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.1.2 Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, deverá ser acionado o suporte da Plataforma Licitanet, para auxiliá-los no procedimento.

13.6.1 Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identidade dos sócios da empresa licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da Situação Regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho.

13.6.3 Documentos relativos à Habilitação Técnica:

13.6.4 *Qualificação técnico operacional:*

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

b) Apresentação de Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, em conformidade com a Resolução 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, de que o licitante (empresarial) executou, sem restrição, obra de características, quantidades e prazos compatíveis aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.914,11
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	23,22
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,27
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP.18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTE SEM ARAMEE ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	36,44
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	306,82
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	479,26

13.6.5 **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Prova de registro atualizado dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física da região da sede da empresa;

13.6.6 Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.914,11
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	23,22
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,27
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO,	M2	36,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

ESP.18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTE SEM ARAMEE ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA		
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	306,82
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	479,26

OBS.: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante
- Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- Contrato de trabalho ou prestação de serviços.

13.6.7 Das Declarações:

a) Serão consideradas válidas as declarações realizadas na plataforma gerenciadora do presente pregão eletrônico:

a.1) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

a.3) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

a.4) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo II.

b) Modelo de carta de apresentação, conforme Anexo III;

13.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

13.9 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

13.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

13.13 Durante a análise dos documentos de habilitação será feita consulta junto aos sites CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) a fim de evitar contratação dos suspensos/impedidos em qualquer nível da federação.

13.14 Habilitação Econômica-Financeira:

13.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.14.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios

13.14.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos da lei, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

13.14.4. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

13.14.5. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

13.14.6. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

14.1.2.2 Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.

14.1.2.1. O(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que, porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

15 – DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; 15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br>.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1. Nos termos do Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuante

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

16.4. A sanção prevista no item 10.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no item 10.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.6. A sanção prevista no item 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no item 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11, 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3., 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida no item 10.2.4 será precedida de análise jurídica.

16.9. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão já previamente nomeada, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

16.16.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.13.

16.16.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.16.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.17. Os atos previstos como infrações administrativas em leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

16.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.19. O Município, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

16.20. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato.

16.21. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21;

16.22. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.22.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.22.2. pagamento da multa;

16.22.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.22.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

16.22.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste tópico.

16.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 16.1.8 e 16.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

17.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços conforme as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro.

17.2. A Ordem de Serviços à Contratada poderá ser efetivada através da Secretaria Municipal de Obras Cíveis. Poderá ser feito via e-mail ou qualquer outro meio de válido de comunicação.

17.3. Local de execução dos serviços será o Município de Palmópolis/MG, conforme definido em projeto.

17.4. Serão pagos através de medições mensais solicitadas pela licitante e emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

17.5. Para emissão das medições será exigida a entrega dos diários de obra referentes ao período.

17.6. Não serão em nenhuma hipótese efetuados pagamentos de serviços não executados ou executados em desconformidade com especificações.

17.7. Os serviços só serão aceitos se estiverem em acordo com as normas vigentes e especificações de projeto.

18 – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

18.2 O prazo de execução do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Cíveis, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

19 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia de cada mês e serão formalizadas e datadas até o 5º dia útil do mês seguinte, para serem pagas no mês subsequente.

19.2. Serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

19.3. Em nenhuma hipótese poderá haver:

19.3.1. Antecipação de medição de serviços;

19.3.2. Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

19.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

19.4.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item 6.4 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

19.4.2. Havendo atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

19.5. A liberação do processo da medição inicial ficará vinculada à entrega:

19.5.1. Da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA/MG e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU/MG, dos serviços;

19.5.2. Da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

19.5.3. Da apresentação do Certificado de Matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência.

19.6. A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:

19.6.1. Total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

19.6.2. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na(s) frente(s) de obra(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

19.6.3. Demonstração de recolhimento do ISSQN.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pelo Município através da Secretaria Municipal de Obras Cíveis.

20.2. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

20.3. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

20.4. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

20.4.1. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

20.5. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

20.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

21.1. Poderá ser solicitado da licitante adjudicatária a apresentação de garantia correspondente a 05% (cinco por cento) do valor global do ajuste, a ser prestada mediante, as modalidades constantes na Lei 14.133/2021.

21.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

21.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

21.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação

22 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico - ANEXO I, deste Edital.

22.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA:

23.1. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do ANEXO IV deste Edital;

23.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura.

23.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prefeitura caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

23.3. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

23.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

23.5. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Secretaria Municipal de Obras Cíveis, assim como os fiscais de contrato do órgão.

23.6. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

23.7. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

23.8. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

23.9. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

23.10. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

23.11. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a Prefeitura, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

23.12. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pelo Município de Palmópolis ou do Órgão conveniente do recurso, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

25313. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o Município de Palmópolis e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

23.14. O Contratado deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

23.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação.

24.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

24.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação e serão disponibilizados no sítio palmopolis.mg.gov.br;

24.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

24.4. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

24.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

24.6. O Município de Palmópolis reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

24.7. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

24.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da prefeitura, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

24.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Palmópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

24.11 Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.11.1 - Anexo I – Projeto Básico;

24.11.2 - Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

24.11.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

24.11.4 - Anexo IV – Minuta do Contrato;

24.11.5 - Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Palmópolis, 20 de agosto de 2025

DANIELA ALVES SOUZA LOURENÇO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Palmópolis, no estrito âmbito da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, solicita abertura de processo licitatório visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 18 METROS EM ESTRUTURA MISTA SOB O RIO JUCURUÇU NA FAZENDA ALVORADA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS - MG.**

1.2 Este procedimento deverá ser formalizado na modalidade Pregão (Art. 6º, inciso XLI, Lei 14.133/21), na forma eletrônica; critério de julgamento por menor preço aferido de forma global.

2 OBJETIVO

2.1 Este Projeto Básico constitui peça integrante e indispensável do respectivo procedimento licitatório e tem como objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a contratação de serviço Comum de Engenharia, com o fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra para a execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, conforme especificações e quantitativos abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS CNPJ: 66.234.345/0001-18 (33)3744-9143 administracao@palmopolis.mg.gov.br AV. ANTÔNIO ESTEVES VIANA, 60 – CENTRO PALMÓPOLIS – MG 39945-000						
PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS					DATA: 19/02/2024			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 18 METROS EM ESTRUTURA MISTA SOB O RIO JUCURUÇU NA FAZENDA ALVORADA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS					FONTE DE RECURSO: Emenda parlamentar - individual (união) - fonte: 1.706.000.3110			
LOCAL: FAZENDA ALVORADA - ZONA RURAL - PALMÓPOLIS/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOPREGIÃO JEQUITINHONHA E MUCURI - AGOSTO 2023/ DESONERADA					() DIRETA		(x) INDIRETA	
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES					ISS: 5%		BDI 29,28%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1			INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					6.737,85
1.1	SEINFRA	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINILICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALITO AUTOCOLADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	1.179,54	1.524,91	1.524,91
1.2	SEINFRA	ED-17089	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	77,84	51,80	66,97	5.212,94
2			INFRAESTRUTURA					43.059,24
2.1			PEGÃO					19.846,96
2.1.1	SEINFRA	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	93,68	8,06	10,42	976,15
2.1.2	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,01	577,60	746,72	754,19
2.1.3	SEINFRA	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDACÃO)	M2	10,08	70,07	90,59	913,15
2.1.4	SEINFRA	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	627,50	13,38	17,30	10.855,75
2.1.5	SEINFRA	ED-49788	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,05	811,58	1.049,21	6.347,72
2.2			ALA					23.212,28
2.2.1	SEINFRA	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL 3,0M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	199,40	8,06	10,42	2.077,75
2.2.2	SEINFRA	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	0,95	577,60	746,72	709,38
2.2.3	SEINFRA	ED-49810	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDACÃO)	M2	16,70	70,07	90,59	1.512,85
2.2.4	SEINFRA	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	746,29	13,38	17,30	12.910,82
2.2.5	SEINFRA	ED-50634	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	5,72	811,58	1.049,21	6.001,48
3			MESO ESTRUTURA					85.822,17
3.1			PEGÃO					39.224,30
3.1.1	SEINFRA	ED-15690	FORMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	42,48	125,13	161,77	6.871,99
3.1.2	SEINFRA	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	1.109,55	13,38	17,30	19.195,22
3.1.3	SEINFRA	ED-50634	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	12,54	811,58	1.049,21	13.157,09
3.2			ALA					46.597,87
3.2.1	SEINFRA	ED-15690	FORMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	30,40	125,13	161,77	4.917,81
3.2.2	SEINFRA	ED-29552	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	1.344,88	13,38	17,30	23.266,42
3.2.3	SEINFRA	ED-50634	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	17,55	811,58	1.049,21	18.413,64
4			SUPERESTRUTURA					87.083,10
4.1			VIGAS					5.500,92
4.1.1	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (LONGARINAS - W810X140)	KG	7.560,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.1.2	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (TRANSVERSINAS - W250X22,3)	KG	173,94	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.1.3	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (CHAPA DE LIGAÇÃO LONGARINAS/TRANSVERSINAS)	KG	29,14	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.1.4	SEINFRA	ED-27791	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL SOLDADO PARA PONTES, EM AÇO PATINÁVEL, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E LANÇAMENTO (CONECTORES DAS LONGARINAS - U102X8,0)	KG	311,04	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.1.5	COT.	1	APARELHOS DE APOIO EM NEOPRENE FRETADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO A APLICAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)	DM3	29,95	142,07	183,67	5.500,92
4.2			TRANSPORTES					
4.2.1	SEINFRA	ED-29091	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO FIXO), INCLUSIVE CARGA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE EM QUILOMETRO RODADO (CUSTO VARIÁVEL)	UN.	1,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.2.2	SEINFRA	ED-29092	TRANSPORTE DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE (CUSTO VARIÁVEL), EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E CUSTO FIXO DE TRANSPORTE	TxKM		A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.2.3	SEINFRA	ED-29090	DESCARGA DE CAMINHÃO, PARA ELEMENTOS DE VIGA OU TABULEIRO PARA PONTE, INCLUSIVE DESCARGA DE PERFIS LONGARINAS, TRANSVERSINAS, CHAPAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE	UN.	1,00	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.2.4	SEINFRA	ED-50428	LANÇAMENTO DE VIGA PARA PONTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE - PROJETO PADRÃO SEINFRA-MG	KG	8.074,12	A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS		
4.3			TABULEIRO					81.582,18
4.3.1	SEINFRA	ED-49046	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 14MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	84,92	69,92	90,39	7.675,92
4.3.2	SEINFRA	ED-49043	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	12,72	67,63	87,43	1.112,11
4.3.3	SEINFRA	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	613,64	13,49	17,44	10.701,88
4.3.4	SEINFRA	ED-29551	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPACADOR	KG	958,52	13,96	18,05	17.301,29
4.3.5	SEINFRA	ED-48667	DRENO DE PVC- FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	U	12,00	24,30	31,42	377,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

4.3.6	SEINFRA	ED-50634	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	16,98	1.005,46	1.299,86	22.071,62
4.3.7	SEINFRA	ED-32060	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"x3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"x3/16"), EXCLUSIVE PINTURA	M	36,00	480,00	620,62	22.342,32
5			PLACA					1.719,90
5.1	SEINFRA	ED-29550	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	5,93	13,49	17,44	103,42
5.2	SEINFRA	ED-49645	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	1,92	67,61	87,41	167,83
5.3	SEINFRA	ED-49619	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,14	799,24	1.033,26	148,79
5.4	SEINFRA	ED-50634	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, 60 X 40 CM	U	1,00	1.005,46	1.299,86	1.299,86
6			ADM LOCAL DE OBRA					1.875,10
6.1	SEINFRA	ED-21769	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	0,07	20.720,29	26.787,19	1.875,10
TOTAL GERAL DA OBRA								226.297,36

- Os respectivos projetos arquitetônicos, estruturais, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, croquis e relatório fotográfico e memorial descritivo poderão ser solicitados pelo email: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

2.2 Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre o projeto de engenharia, a planilha orçamentária, o memorial descritivo e especificações técnicas, prevalecerão o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:

2.2.1 Projeto Básico/Executivo de Engenharia;

2.2.2 Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;

2.2.3 Planilha Orçamentária.

2.3 Os serviços desta licitação estão detalhados no Memorial Descritivo e deverão seguir os Projetos executivos, obedecendo ao planejamento previsto no cronograma físico-financeiro. A execução dos serviços deverá ainda atender as normas da ABNT e de todas aquelas mencionadas neste Projeto Básico.

2.4 A LICITANTE deverá analisar todo o material técnico disponibilizado neste Projeto Básico, considerando os serviços a executar e o prazo previsto.

2.5. O FISCAL DO CONTRATO, durante a prestação de serviços, não aceitará da CONTRATADA reclamações quanto ao projeto, documentos técnicos e planilha estarem inviabilizando o cumprimento do prazo, preço e qualidade contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

2.6 As obras e serviços objeto desta licitação não se caracterizam como empreendimento de impacto ambiental ou urbanístico.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA INTERVENÇÃO

3.1 A execução das obras de construção de ponte de 18 metros em estrutura mista sob o rio Jucuruçu na fazenda alvorada estrada vicinal do município de Palmópolis tem como objetivo principal promover melhorias significativas na mobilidade urbana, acessibilidade e qualidade de vida da população local.

3.5 Do ponto de vista operacional, a Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG não dispõe de equipe técnica especializada nem de maquinário e insumos necessários à execução direta de obras dessa natureza. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa de engenharia legalmente habilitada, com qualificação técnica comprovada, para execução dos serviços conforme os padrões normativos estabelecidos pela ABNT e demais legislações vigentes.

3.6 Em síntese, a realização desta obra é de interesse público relevante, contribuindo para o desenvolvimento urbano do município, atendendo a demandas históricas da comunidade e promovendo melhorias duradouras na infraestrutura urbana. A contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, representa a alternativa mais eficiente, segura e econômica para a Administração Pública Municipal.

4 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

4.2 A CONTRATADA deverá executar as obras considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e as normas da ABNT.

5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 *Qualificação técnico operacional:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade.

b) Apresentação de Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, em conformidade com a Resolução 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, de que o licitante (empresarial) executou, sem restrição, obra de características, quantidades e prazos compatíveis aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.914,11
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	23,22
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,27
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP.18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTE SEM ARAMEE ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	36,44
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	306,82
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	479,26

5.2 **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Prova de registro atualizado dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física da região da sede da empresa;

5.3 Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.914,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	23,22
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,27
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP.18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTE SEM ARAMEE ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	36,44
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	306,82
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	479,26

OBS.: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- b) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante
- c) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- d) Contrato de trabalho ou prestação de serviços.
- d) Contrato de trabalho ou prestação de serviços.

6 DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

6.1 O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta.

6.2 A CONTRATADA deverá observar o prazo do parágrafo 1º do art. 28 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA para o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e o prazo dos incisos I e II, do art. 2º da Resolução nº 91/2014 do CAU/BR para Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no âmbito da Arquitetura e Urbanismo.

6.3 A CONTRATADA deverá apresentar para o FISCAL DO CONTRATO no prazo de 07 (sete) dias o Plano de Sinalização Diurna e Noturna, aprovado pela Divisão de Trânsito e Transporte, caso necessário.

6.4 Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados à CONTRATADA para correção. Depois de verificados, os documentos serão devolvidos.

7 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

7.2 Na execução dessa obra, a contratada deverá observar os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

7.2.1 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA;

7.2.2 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

7.2.3 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

7.2.4 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiro, entre outros;

7.2.5 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

7.2.6 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

7.2.7 Normas internacionais específicas consagradas, se necessário; 9.2.8 Apresentar ART de execução e/ou RRT.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É vedada a subcontratação TOTAL do objeto contratado.

8.2 Será admitida a subcontratação da execução, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

9 VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

9.1 A CONTRATADA está dispensada por parte da fiscalização de apresentar a Vistoria Técnica Cautelar. Porém a CONTRATADA poderá fazer se sentir necessidade para dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer nos imóveis lindeiros durante a execução dos serviços.

9.2 Critério de medição: esses serviços não serão medidos.

10 PLANEJAMENTO GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Na data da emissão da Ordem de Início de Obras, a CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Obras Cíveis promoverá uma reunião para apresentação da FISCALIZAÇÃO e orientações a respeito dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, fornecimento do modelo do Diário de Obras e instruções do seu preenchimento.

10.1.1 O Diário de Obras será o documento adequado para a comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações, etc. referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 03 (três) dias úteis após, visitado pelo FISCAL DO CONTRATO, com relatos e respostas se for o caso.

10.1.2 O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Obras Cíveis. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos, os detalhes da sinalização de segurança e os serviços a serem executados.

10.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução das obras onde deverão constar a instalação da placa de obras.

11 INSPEÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DAS OBRAS

11.1 É obrigatório que a CONTRATADA desenvolva os seus trabalhos balizada em um Sistema de Qualidade, estruturalmente organizado, com definições claras das responsabilidades internas, competências e procedimentos adotados na execução dos serviços, voltados para a garantia de gestão de qualidade. Preferencialmente, o Sistema de Qualidade a ser adotado deverá ser estruturado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

conformidade com a série de normas NBR ISO 9001/2015 – “Normas de Gestão e Garantia da Qualidade”.

11.2 O início das obras estará condicionado à prévia aprovação pela SMO dos procedimentos e metodologia de execução e inspeção de serviços, bem como dos respectivos procedimentos de especificação e inspeção de materiais.

11.3 Registro dos serviços executados:

11.3.1 Registro Fotográfico: Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente do canteiro e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos executivos, sequência de atividades, equipamentos e mão de obra desenvolvidos.

a) A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato JPG em mídia eletrônica e impressos.

b) O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL e deverão apresentar a data e horário em que foram capturadas.

12 INSTALAÇÃO DE APOIO

12.1 A CONTRATADA deverá observar as exigências da Lei 6.514/77, das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, no que diz respeito ao refeitório, instalações sanitárias, vestiário e bebedouros para os operários, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoas e equipamentos.

13 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A FISCALIZAÇÃO da execução das obras será exercida pelo Engenheiro Civil Adriano Pereira Costa, CREA 1417263326/MG, CPF 146.340.776-80 devidamente nomeado pelo Secretário Municipal de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também auxiliar no planejamento executivo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.2 São responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

13.2.1 Verificar se estão sendo cumpridas as descrições/especificações dos serviços, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações e das normas da ABNT, exigindo os testes e ensaios normatizados, caso necessário, para se garantir a qualidade das obras contratadas.

15.2.2 Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução das obras. 15.2.3 Notificar a CONTRATADA quando a qualquer falha na execução das obras.

13.2.4 Recomendar aplicação de advertências, multas ou penalidades previstas no contrato.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material impróprio, ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fato dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3.1 A CONTRATANTE poderá questionar detalhes das obras em execução ou executadas, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando à análise e aprovação.

13.3.2 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da contratada:

14.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77; ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU/MG, nos termos da Lei nº 12.378/10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

14.1.2 Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

14.1.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, conforme legislação em vigor.

14.1.4 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

14.1.5 Registrar diariamente, no DIÁRIO DE OBRAS, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;

14.1.6 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado por ele e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;

14.1.7 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

14.1.8 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.1.9 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.10 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

14.1.11 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

seus prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos demora;

14.1.12 Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da FISCALIZAÇÃO;

14.1.13 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

14.1.14 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

14.1.15 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

14.1.16 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

14.1.17 Comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

14.1.18 Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

14.1.19 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

14.1.20 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

14.1.21 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

14.1.22 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Projeto Básico, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

14.1.23 Submeter à prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;

14.1.24 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

14.1.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

14.1.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.27 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

14.1.28 Conforme art. 53, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem Obrigações da contratante:

15.1.1 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

15.1.2 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;

15.1.3 Liberar as áreas destinadas ao serviço;

15.1.4 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

15.1.5 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;

15.1.6 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

15.1.7 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021;

15.1.8 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico.

16 DOTAÇÃO

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

Ficha Dotação: 618

Órgão: 12 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 12001 – SEC. M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Programa de trabalho: 26.782.0027.3059 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17063110

17 MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia de cada mês e serão formalizadas e datadas até o 5º dia útil do mês seguinte, para serem pagas no mês subsequente.

17.2 Serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

17.3 Em nenhuma hipótese poderá haver:

17.3.1 Antecipação de medição de serviços;

17.3.2 Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

17.4 O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

17.4.1 Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item 17.4 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.4.2 Havendo atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

17.5 A liberação do processo da medição inicial ficará vinculada à entrega:

17.5.1 Da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA/MG e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU/MG, dos serviços;

17.5.2 Da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.3 Da apresentação do Certificado de Matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência.

17.6 A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:

17.6.1 Total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

18 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

18.2 O prazo de execução do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Cíveis, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

19 SANÇÕES

19.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

19.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima.

19.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

19.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

19.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

19.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses. 22.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

19.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

19.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

19.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

19.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

19.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

19.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

19.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

OBS.: PROJETO BÁSICO APROVADO E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...”

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede (ENDEREÇO COMPLETO), por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA, que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital social não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;

X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações. Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Local e data.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025		
Razão Social do Fornecedor:		
CNPJ:	Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Quadro Societário com o devido CPF		
Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato com o devido CPF		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

_____, de _____ de _____ .

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG, CNPJ 66.234.345/0001-18, com endereço na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal deSr(a).
....., doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa:inscrita
no CNPJ sob nºcom sede na Ruan.º..... Bairro Município de
.....Estado de neste ato representado por doravante denominada de
CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025 e em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 18 METROS EM ESTRUTURA MISTA SOB O RIO JUCURUÇU NA
FAZENDA ALVORADA ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS - MG**

1.2. – Os serviços, a cargo da CONTRATADA, são os consignados no Projeto Básico, Planilha dos
Quantitativos dos Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, constantes da Licitação, e que fazem
parte integrante deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

2.1. O Regime será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, de acordo
com as especificações dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

2.1.1. O modelo de gestão e fiscalização da execução deste contrato consta do Projeto Básico.

2.2. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

2.2.1 A Secretaria Municipal de Obras Cíveis será a responsável pela coordenação do objeto deste contrato.

2.2.2. DO GESTOR DO CONTRATO

2.2.2.1. Fica nomeado como Gestor do Contrato o servidor Sr.

2.2.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA OBRA

2.2.3.1 O servidor responsável pela FISCALIZAÇÃO deverá ser devidamente nomeado e **apresentado pelo Secretário Municipal de Obras Cíveis na data da emissão da Ordem de Início de Serviços:**

2.2.3.1.1 A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e/ou serviços será exercida pelo Engenheiro Civil Engenheiro Civil Adriano Pereira Costa, CREA 1417263326/MG, CPF 146.340.776-80, devidamente nomeado pelo Secretário Municipal de Obras Cíveis, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também auxiliar no planejamento executivo, além de poder sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

2.2.3.2 São responsabilidades da FISCALIZAÇÃO:

2.2.3.2.1 Verificar se estão sendo cumpridas as descrições/especificações dos serviços, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações e das normas da ABNT, exigindo os testes e ensaios normatizados, caso necessário, para se garantir a qualidade das obras e/ou serviços contratados.

2.2.3.2.2 Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução das obras.

2.2.3.2.3 Notificar a CONTRATADA quando a qualquer falha na execução das obras e/ou serviços.

2.2.3.2.4 Recomendar aplicação de advertências, multas ou penalidades previstas no contrato.

2.2.3.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material impróprio, ou de qualidade inadequada. A ocorrência de fato dessa espécie não implicará em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

2.2.3.3.1 A CONTRATANTE poderá questionar detalhes das obras e/ou serviços em execução ou executadas, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando à análise e aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

2.2.3.3.2 Não obstante, a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo de execução do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras Cíveis, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação TOTAL do objeto contratado.

4.2. Será admitida a subcontratação da execução das, se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da empresa em epígrafe vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro detalhado entregue pela CONTRATADA. As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados no período entre o primeiro e o último dia de cada mês e serão formalizadas e datadas até o 5º dia útil do mês seguinte, para serem pagas no mês subsequente.

6.2. Serviços não aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não serão objeto de medição.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá haver:

6.3.1. Antecipação de medição de serviços;

6.3.2. Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

6.4. O prazo para pagamento da medição será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo das Notas Fiscais/Faturas.

6.4.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto no item

6.4 será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.4.2. Havendo atraso no pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de correção monetária devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$$

6.5. A liberação do processo da medição inicial ficará vinculada à entrega:

6.5.1. Da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, no CREA/MG e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU/MG, dos serviços;

6.5.2. Da apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista;

6.5.3. Da apresentação do Certificado de Matrícula junto ao INSS, para os serviços em referência.

6.6. A liberação do pagamento das medições estará condicionada à:

6.6.1. Total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional;

6.6.2. Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados na(s) frente(s) de obra(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;

6.6.3. Demonstração de recolhimento do ISSQN.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 Constituem Obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

- 7.1.1 Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de FISCALIZAÇÃO constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- 7.1.2 Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 7.1.3 Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 7.1.4 Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 7.1.5 Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- 7.1.6 Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 7.1.7 Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021;
- 7.1.8 Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 Constituem obrigações da contratada:

- 8.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77; ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, no CAU/MG, nos termos da Lei nº 12.378/10.
- 8.1.2 Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- 8.1.3 Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, conforme legislação em vigor.
- 8.1.4 Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- 8.1.5 Registrar diariamente, no DIÁRIO DE OBRAS, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

8.1.6 Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra e/ou serviço, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado por ele e pelo Fiscal da obra e/ou serviço, por ocasião da visita;

8.1.7 Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

8.1.8 Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.9 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.10 Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;

8.1.11 Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários, seus prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

8.1.12 Retirar das obras e/ou serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da FISCALIZAÇÃO;

8.1.13 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;

8.1.14 Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;

8.1.15 Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

8.1.16 Manter no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

8.1.17 Comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;

8.1.18 Assegurar durante a execução das obras e/ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

8.1.19 Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

8.1.20 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

8.1.21 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

8.1.22 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Projeto Básico, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

8.1.23 Submeter à prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;

8.1.24 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

8.1.25 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

8.1.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.27 Conforme previsto no art. 429 da CLT, a Contratada deverá observar a quota legal de aprendizagem a que estão obrigadas, equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

8.1.28 Conforme art. 53, do Decreto nº 9579/18, a Contratada, dentre os aprendizes a serem contratados deverá ser priorizada a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Como garantia da execução do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021.

10.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; 10.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

10.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

10.5.1 O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

10.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>

10.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplando a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

10.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

10.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

10.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.8.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

10.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura Municipal de Palmópolis, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

10.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

10.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.12. A apólice de seguro deve expressar a Prefeitura Municipal de Palmópolis, como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

10.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Em caso de descumprimento às regras deste contrato, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1 advertência, aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2 multa moratória:

a) de 1,3% (um inteiro e três décimos por cento) ao dia, limitado a 20 (vinte) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de atraso injustificado do fornecimento na execução do contrato.

b) no percentual de 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de interrupção do serviço, sem justificativa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

c) no percentual de 0,5% (cinco por cento), ao dia, limitado a 8 (oito) dias corridos, calculada sobre o valor anual da contratação, no caso de reincidência do descumprimento descrito na alínea b deste item;

c.1) Considera-se reincidência a interrupção de que trata a alínea "b" deste item, por mais de uma vez, em período igual ou inferior a 30 (trinta) dias corridos.

d) 0,1% (um décimo por cento) ao dia/hora/ocorrência, limitado a 3% (três por cento), sobre o valor anual da contratação, no descumprimento de quaisquer obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima. 11.1.3 multa compensatória, no valor de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor anual da contratação nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual da contratação no caso de inexecução total do contrato.

11.1.4 impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicado em razão das seguintes ocorrências:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado:

Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 04 (quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 12 (doze) meses;

c) dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4.1 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

11.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada em razão das seguintes ocorrências:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 36 (trinta e seis) meses;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

Pena – declaração de idoneidade para licitar e contratar pelo período de 60 (sessenta) meses.

11.1.5.1 A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade máxima do CONTRATANTE.

11.2 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

11.3 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.1 O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido na administração, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.4.2 O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

11.5 É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.6 A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.7 As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na (CIES) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

11.12 A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

11.13 As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. Por se tratar de contrato de escopo, o contrato se extingue com a entrega do objeto, independentemente de prorrogação.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha Dotação: 618

Órgão: 12 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Unidade Orçamentária: 12001 – SEC. M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

Programa de trabalho: 26.782.0027.3059 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS EM ESTRADAS VICINAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17063110

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sempre avaliadas pelo fiscal e gestor do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.1. O percentual dos acréscimos e supressões não poderá ser compensado, havendo a necessidade de cálculos distintos, demonstrados em planilhas.

15.4. A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmópolis, de..... de 2025.

RESPONSÁVEL LEGAL DO CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade instruir procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, visando à contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte de 18 (dezoito) metros em estrutura mista sobre o Rio Jucuruçu, localizada na Fazenda Alvorada, estrada vicinal do Município de Palmópolis-MG, conforme projeto básico e demais especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada pela necessidade premente de garantir o tráfego seguro de veículos e pedestres em região de expressiva relevância socioeconômica para o município. Atualmente, o local encontra-se com passagem precária, comprometendo o acesso de moradores, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o atendimento de serviços públicos essenciais.

A nova ponte atenderá aos padrões de engenharia exigidos, proporcionando durabilidade estrutural, segurança viária e conectividade territorial, sobretudo em períodos chuvosos, quando a travessia se torna inviável.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

3.1 *Qualificação técnico operacional:*

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação, em plena validade.

b) Apresentação de Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão ou entidade pública ou privada, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, expedida pelo CREA, em conformidade com a Resolução 1.137/2023, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, de que o licitante (empresarial) executou, sem restrição, obra de características, quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

e prazos compatíveis aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.914,11
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	23,22
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,27
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP.18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTE SEM ARAMEE ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	36,44
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	306,82
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	479,26

3.2 **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Prova de registro atualizado dos profissionais responsáveis técnicos pela empresa proponente junto à entidade profissional competente (CREA ou CAU) através da apresentação da certidão pessoa física da região da sede da empresa;

3.3 Atestado (s) de Comprovação quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, relativo à execução do serviço que compõe a parcela de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir definidos:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 12,5MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.914,11
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	23,22
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,27
FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP.18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTE SEM ARAMEE ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	36,44
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 8MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	306,82
CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO 10MM, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	479,26

OBS.: O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

- b) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante
- c) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- d) Contrato de trabalho ou prestação de serviços.
- d) Contrato de trabalho ou prestação de serviços.

4. SOLUÇÃO APRESENTADA

A solução técnica a ser contratada consiste na execução integral da obra de construção de ponte sobre o Rio Jucuruçu, com estrutura mista, atendendo às normas da ABNT, ao Manual de Obras de Arte Especiais do DNIT e ao projeto previamente aprovado pela engenharia municipal.

As etapas previstas incluem:

- Instalações Iniciais da Obra;
- Infraestrutura;
- Mesoestrutura;
- Superestrutura;
- Placa;
- Administração Local de Obra.

5. CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar com experiência em obras deste escopo;
- Emprego de materiais certificados e insumos de qualidade conforme normas técnicas;
- Disponibilidade de equipamentos apropriados (guindaste, perfuratriz, caminhões, betoneira, etc.);
- Cumprimento rigoroso do cronograma físico-financeiro;
- Adoção de medidas de segurança do trabalho e proteção ambiental;
- Apresentação de ART's correspondentes às fases da obra;
- Seguro de responsabilidade civil da obra;
- Registro fotográfico de cada fase da construção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

6. ESCOLHA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, mostra-se adequada por se tratar de objeto definido, execução única e pontual, com projeto básico previamente elaborado, o que permite julgamento objetivo e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento aberto às propostas previamente classificadas, nos moldes tradicionais.

A estimativa de custo da contratação é de R\$ 226.297,36, calculada com base em composições da SEINFRA e cotações próprias, incluindo encargos sociais, mobilização, desmobilização e demais insumos necessários à fiel execução.

7. ANÁLISE DE MERCADO

Foram realizadas as seguintes diligências de análise mercadológica:

- Consulta a preços praticados em certames similares em municípios de pequeno porte de Minas Gerais;
- Solicitação de orçamentos junto a empresas de engenharia com experiência em obras viárias e estruturais;
- Levantamento de composições de custos atualizadas em sistemas oficiais (SEINFRA).

Os dados demonstram compatibilidade entre os valores de referência e a prática corrente no setor, refletindo o custo real de execução da obra com qualidade e segurança.

8. OBJETIVOS A ALCANÇAR

- Garantir a travessia segura da população da zona rural;
- Promover a integração de comunidades;
- Viabilizar o escoamento da produção agropecuária local;
- Reduzir riscos de acidentes e interdições sazonais;
- Melhorar a logística territorial do município.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

Serão observadas as seguintes medidas preventivas:

- Adoção de práticas de proteção de cursos d'água durante a execução;
- Controle da disposição de resíduos da construção;
- Minimização da supressão vegetal e recomposição da cobertura nativa;
- Atendimento à legislação ambiental e obtenção de autorizações específicas, se exigidas pelos órgãos competentes.

10. RISCOS E PROVIDÊNCIAS MITIGADORAS

Riscos identificados:

- Atrasos na execução por intempéries ou logística;
- Fornecimento de materiais fora de especificações;
- Descumprimento de prazos contratuais;
- Qualidade inadequada da obra;
- Interrupções por motivos técnicos.

Providências mitigadoras:

- Exigência de garantia contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Fiscalização rigorosa por equipe técnica municipal;
- Cronograma pactuado com margens de contingência;
- Aplicação de penalidades contratuais em caso de inadimplemento.

12. CONTRATAÇÕES RELACIONADAS

Não há vínculo direto com contratos vigentes. A presente contratação é autônoma e específica, integrando, contudo, o planejamento de melhorias na malha viária rural do município.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução da obra serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Palmópolis-MG, que designará formalmente servidor (ou equipe técnica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: Licitacao@palmopolis.mg.gov.br

para acompanhar o cumprimento contratual, atestar medições, fiscalizar prazos, qualidade dos serviços e aplicar sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. RESULTADOS ESPERADOS

- Construção de ponte segura e durável;
- Eliminação de ponto crítico de travessia rural;
- Valorização das propriedades adjacentes;
- Acesso ininterrupto em períodos de chuva;
- Melhoria na logística de transporte e assistência pública.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em razão dos elementos técnicos, legais e econômicos analisados, conclui-se pela viabilidade plena da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte sobre o Rio Jucuruçu, em estrutura mista, no Município de Palmópolis-MG.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico aberto, encontra respaldo na legislação vigente e visa à eficiência, economicidade e regularidade do processo.

OBS.: ESTUDO TÉCNICO APROVADO E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CIVIS